



PROCESSO INTER

Nº _____ / 200

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADM Nº: 011/2025.

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 10/01/2025.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL: ____/____/2025.

LEI APLICADA: 14.133/2021

MODALIDADES

COMPRA DIRETA		NATUREZA
DISPENSA FÍSICA Nº 011/2025	X	DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº		DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO
		INEXIGIBILIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO		NATUREZA
CONCORRÊNCIA Nº		ADESÃO A ARP
CONCURSO Nº		CREDENCIAMENTO
DIALOGO COMPETITIVO Nº		LICITAÇÃO
LEILÃO Nº		LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº		

OBJETO: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 006/2024, Processo Administrativo nº 026/2024 empresa – JOÃO PAULO COELHO DE SOUZA.

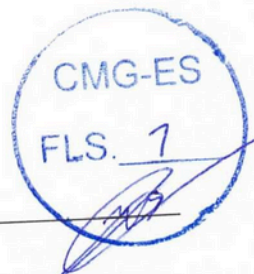
25

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

SETOR	SERVIDOR	ELABORAÇÃO	DATA	ASSINATURA
Contabilidade	R. P. Costa	Elaboração	10/01/25	[Assinatura]
Assessoria	S. P. Costa	Verificação	11/01/25	[Assinatura]



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



OF./GP/CMG/035/2025.
Guaçuí-ES, 08 de janeiro de 2025.

Ao: **Thiago Pereira Silva**
Gerente de Compras e Recursos Humanos

Prezado,

Solicito abertura de Processo Administrativo para o Aditivo de Prazo da Empresa **JOÃO PAULO COELHO DE SOUZA**, tendo como referência o Processo Administrativo 006/2024.

Justificativa;

A presente solicitação fundamenta-se no interesse público e na necessidade administrativa de evitar a descontinuidade das atividades essenciais vinculadas ao contrato. Além disso, de acordo com o artigo 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a prorrogação contratual é permitida quando for necessária para a conclusão do objeto inicialmente pactuado, desde que devidamente justificada.

Dessa forma, visando garantir a execução plena do contrato e evitar prejuízos operacionais à Câmara Municipal, solicitamos a prorrogação do prazo contratual por um período adicional de 06 meses, conforme permitido pela legislação vigente e dentro dos limites estabelecidos no contrato original.

Atenciosamente.


CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Contrato nº 06/2024

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE REVELAÇÃO DURANTE AS SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA JOÃO PAULO COELHO [REDACTED] 32 EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO 09/2024, REALIZADA SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE FORAM POSTERIORMENTE INTRODUZIDAS E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

CLÁUSULA I – CONTRATANTES

1.1 – São partes contratantes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, Poder Legislativo, estado do Espírito Santo, com sede na Praça João Acacinho, nº 02, 1º andar, Centro, cidade de Guaçuí, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.726.375/0001-67, neste ato representado por sua representante legal, Senhor **Valmir [REDACTED]**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 847. [REDACTED]-00, residente e domiciliado na Rua [REDACTED] nº 20, Bairro [REDACTED], CEP [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **JOÃO PAULO [REDACTED]** 32, CNPJ – 30.378.836/0001-95 representada pelo seu diretor, **João Paulo [REDACTED]**, proprietário, brasileiro, profissão, fotógrafo, titular do CPF nº. 086. [REDACTED]-32, RG 1. [REDACTED] SSP-ES, com sede na Rua [REDACTED], s/nº, Bairro [REDACTED], nesta cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, tem entre si, por esta e na melhor forma de direito e sob a Égide da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tudo em conformidade com o processo 06/2024, justo e avençado à Contratação de serviços fotográficos e de revelação durante as sessões solenes da câmara municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA II - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

João Paulo [REDACTED]





Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

2.1 - A presente contratação tem por objeto serviços fotográficos e de revelação durante as sessões solenes da Câmara Municipal.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 - Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Guaçuí, ou em outra localidade designada pela Presidência do Legislativo.

3.2 - A empresa contratada compromete-se a utilizar as informações que venha a ter conhecimento em face dos serviços contratados, exclusivamente para consecução do objeto do contratado.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 - Das obrigações:

a) Comparecer às Sessões Solenes;

4.2 - Das Responsabilidades:

a) Encaminhar, os arquivos de imagens (vídeos e fotos) para a Assessoria de Comunicação ou outro órgão da Câmara Municipal, que solicite as mesmas;

b) Zelar pelos patrimônios da Câmara Municipal que vier a utilizar para realizar o objeto deste contrato, se responsabilizando por danos que venham a ser ocasionado aos equipamentos, por utilização indevida ou por manuseio de pessoa não qualificada a fazê-lo.

CLÁUSULA V - PROPRIEDADE

5.1 - As mídias e os arquivos de imagens gerados, serão de propriedade da CONTRATANTE, que poderá copiar, reproduzir ou alterar os mesmos, em todo ou em parte.

CLÁUSULA VI - DOS INSUMOS

6.1 - Os insumos utilizados para a prestação dos Serviços, tais como papeis, fitas, discos flexíveis, mídias, filmadoras e máquinas fotográficas, são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA

João Paulo [Redacted]

[Signature]





Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

7.1 - O prazo de contratação será de 06 (doze) meses, iniciando-se em 28 de agosto de 2024 e encerrando em 28 de fevereiro de 2025, prorrogáveis conforme necessidade da Câmara, observado os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Em contraprestação aos serviços licitados pelo presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) pagos parceladamente e sob demanda com valor unitário de fornecimento de serviço de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em até trinta dias após a emissão da nota fiscal, na medida em que ocorrer a prestação dos serviços.

8.2 - No valor acima, estão incluídas todas as despesas direta e indireta, tais como custos sociais, tributários, etc, ficando claro que à CONTRATANTE nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - O pagamento do objeto deste instrumento, correrá por conta da Dotação Orçamentária: - **Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica: 01.000101.01031100012.001 – Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades do poder legislativo.**

CLÁUSULA X- DA RESCISÃO

10.1 - Este Contrato será rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, quando a CONTRATADA na vigência do presente Instrumento cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções aqui previstas e na Lei 8.666/93.

10.2 - O presente Contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

João Paulo Costa [assinatura]

[assinatura]

67
[assinatura]



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multas administrativas, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Legislativo por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de fornecimento de declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA XII- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Será providenciada, pela CONTRATANTE, a publicação na Imprensa Oficial, do presente Extrato do Contrato, no prazo estipulado pela legislação que rege os procedimentos licitatórios.

CLÁUSULA XIV – DO SUPORTE LEGAL

14.1 - O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

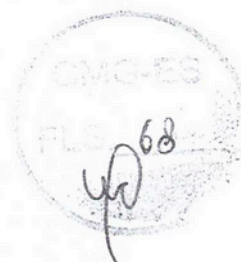
14.2 - Fazem parte integrante desse contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

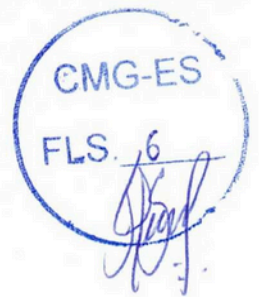
- a) Processo 06/2024;
- b) DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA.

João Paulo

[Redacted signature]

[Signature]





Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

c) PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO.

CLÁUSULA XV - DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 - Em caso de prorrogação contratual após o prazo estabelecido inicialmente, o preço referente a contratação do objeto licitado poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC/IBGE ou outro que, por lei, venha a substituí-lo, apurado entre o mês de assinatura do contrato e o décimo segundo mês inclusive.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

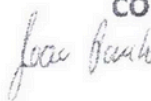
16.1 - Para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e contratadas, nas pessoas de seus representantes legais, assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito de direito.

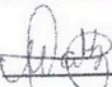
Guaçuí (ES), 01 de setembro 2024

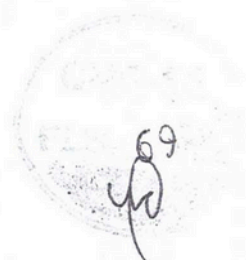

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
VALMIR SANTIAGO

JOÃO PAULO COELHO DE SOUZA 08615930732
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª  
2ª _____





SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Guaçuí-ES, 10 de fevereiro de 2025.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí.

Exmo. Senhor Carlos Lomeu de Oliveira.

Assunto: Solicitação de Aditivo ao Contrato nº 012/2024.

Prezado Presidente.

Nós, da empresa FOTODESIGN, inscrita no CNPJ sob o nº 30.378.836/0001-95, viemos por meio deste solicitar o 1º aditivo ao contrato nº **006/2024**, processo nº **026/2024**, celebrado com a Câmara Municipal de Guaçuí.

A solicitação de aditivo de tempo se faz necessária em virtude da proximidade do fim do prazo contratual que se encerra em 26/02/2025, solicitamos o aditivo de 06 meses. A prorrogação é necessária devido à continuidade dos serviços essenciais, necessidade de adaptação a novas demandas. A interrupção dos serviços prestados acarretaria prejuízos significativos à administração pública e à população atendida.

Além da prorrogação de prazo, é necessário o aditivo de valor contratual, que atualmente é de R\$ 2.800,00, que será mantido sem reajuste.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação da prorrogação do prazo do contrato, assegurando assim a continuidade dos serviços prestados e o atendimento às necessidades da câmara.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO [REDACTED]
Data: 11/02/2025 18:16:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO PAULO [REDACTED]
CPF – 086. [REDACTED] 82

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JOAO PAULO

CPF

086. 32

CMG-ES

FLS. 8

CNPJ

30.378.836/0001-95

Data de Abertura

07/05/2018

Nome Empresarial

JOAO PAULO

Capital Social

15.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

07/05/2018

Endereço Comercial

CEP

00000-000

Logradouro

RUA

Número

SN

Bairro

SIQUEIRA

Município

UF

ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

07/05/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Editor(a) de jornais não diários independente

Editor(a) de vídeo, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

5812-3/02 - Edição de jornais não diários

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CMG-ES

FLS. 110

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO PAULO [REDACTED] (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.378.836/0001-95

Certidão n°: 3755753/2025

Expedição: 21/01/2025, às 17:31:20

Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO PAULO [REDACTED] 32 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.378.836/0001-95, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

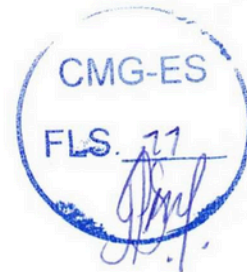
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000102524

Identificação do Requerente: CNPJ N° 30.378.836/0001-95

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **21/01/2025**, válida até **21/04/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/01/2025.

Autenticação eletrônica: **001C.C63D.1090.F6EB**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO PAULO [REDAZIDO]
CPF: 086. [REDAZIDO] -32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:49 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **102B.572B.EEFD.0148**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO PAULO [REDACTED]
CPF: 086. [REDACTED] -32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

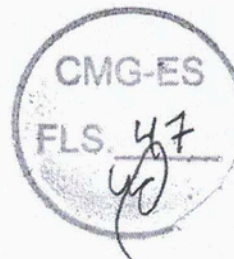
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:19:15 do dia 23/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2025.

Código de controle da certidão: **F2A3.EA9A.C9BD.103E**

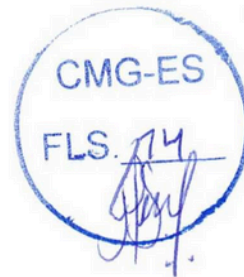
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 576/2025

Certifico, para os devido fins que:

JOAO PAULO [REDACTED] 086 [REDACTED] 32

CPF/CNPJ: **30.378.836/0001-95**

Endereço: Rua [REDACTED] NºS/N [REDACTED]

[REDACTED] - [REDACTED] CEP: [REDACTED] 000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB: **0951c69c**

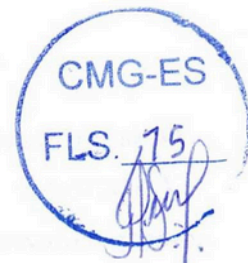
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.guacui.es.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guaçuí, Terça-feira, 21 de Janeiro de 2025

VALIDADE: 30 dias

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000060/2024



Última atualização 30/12/2024

Local: Muqui/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MUQUI**Unidade compradora:** 31727449000180-001 - Câmara Municipal de Muqui**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 30/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 31727449000180-1-000076/2024 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Objeto:**

Contratação de empresa especializada em serviços fotográficos a serem prestados durante a Sessão Solene de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores que ocorrerá no dia 01/01/2025.

Informação complementar:

A referida contratação de serviços fotográficos se justifica pela necessidade de registrar e criar banco de imagens para inserção no site da Câmara de Muqui da Sessão Solene de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores que ocorrerá no dia 01/01/2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.776,67

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.650,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA	1	R\$ 1.776,67

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Descrição: SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de telão: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não
Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 1776.67 Valor total estimado: R\$ 1776.67

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 23/12/2024 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 22.676.930/0001-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor
Nome ou razão social do fornecedor: CARLOS MAGNO MARONI COELHO
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 1650.00 Valor total homologado: R\$ 1650.00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

Retornar

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000003/2024



Última atualização 08/05/2024

Local: João Neiva/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA

Unidade compradora: 31776719000142-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31776719000142-1-000005/2024 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PARA ATENDER DEMANDA DA CMJN NA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS 36 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1150,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1490,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	1	R\$ 1150,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:  

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

CÂMARA MUNICIPAL

Webmail

Locaweb

WhatsApp

Portal Nacional de C.

Portal Nacional de C.

Nova guia

← → ↻ 🔍

pnpcq.gov.br/app/editais/31776719000142/2024/5

Item nº 1

Descrição: SERVIÇO DE FOTOGRAFIA

Critério de julgamento: Menor preço

Situação: Homologado

Tipo: Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Sem benefício

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1

Unidade de medida: SERVIÇO

Valor unitário estimado: R\$ 1150.00

Valor total estimado: R\$ 1150.00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 07/05/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 13.745.296/0001-11

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: LEIDMAR RONI CUSINI 11442401745

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: Demais

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1

Valor unitário homologado: R\$ 1490.00

Valor total homologado: R\$ 1490.00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

28°C

Parc ensolarado

Pesquisar

14:28

24/02/2025

POR

PTB2



Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000023/2024

Última atualização 27/12/2024

Local: Pancas/ES Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PANCAS

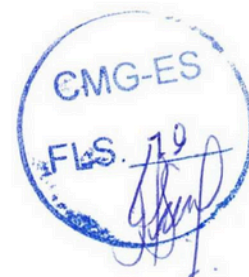
Unidade compradora: 27452325000161 - Câmara Municipal de Pancas

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/12/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27452325000161-1-000029/2024 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA



Objeto:

Contratação de fotógrafo profissional para cobrir a Sessão Solene de Posse, a ser realizada no dia 1 de janeiro de 2025, com o objetivo de registrar o evento de forma completa e, após o evento, revelar as imagens escolhidas.

Informação complementar:

A contratação de fotógrafo profissional para a sessão solene de posse é essencial para registrar e preservar os momentos históricos e simbólicos deste evento, garantindo a documentação visual de sua importância. As imagens capturadas servirão não apenas como memória oficial, mas também para uso em materiais institucionais, relatórios e mídias sociais. A inclusão da revelação das fotos impressas assegura que o evento seja adequadamente registrado de forma tangível, proporcionando um legado visual de alta qualidade para os participantes e para a instituição.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.443,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	COBERTURA FOTOGRÁFICA E REVELAÇÃO DE FOTOS ESCOLHIDAS	1	R\$ 0,00
2	SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTOS	1	R\$ 0,00

Exibir 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Objeto

Contratação de fotógrafo profissional para cobrir a Sessão Solene de Posse, a ser realizada no dia 1 de Janeiro de 2025, com o objetivo de registrar o evento de forma completa e, após p

Item n° 1

Descrição: COBERTURA FOTOGRÁFICA E REVELAÇÃO DE FOTOS ESCOLHIDAS

Critério de julgamento:	Menor preço	Situação:	Homologado	Tipo:	Serviço	Categoria do item de leilão:	Não se aplica
Incentivo produtivo básico:	Não	Benefício:	Subcontratação para ME/EPP	Margem de preferência normal:	Não	Margem de preferência adicional:	Não
Quantidade:	1	Unidade de medida:	serviço	Valor unitário estimado:	R\$ 0.00	Valor total estimado:	R\$ 0.00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação	1º	Data do resultado da homologação:	18/12/2024	Situação:	Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:	30.115.350/0001-64	Consultar sanções e penalidades do fornecedor			
Nome ou razão social do fornecedor:	30.115.350 NATALI MELADO VOGT BETENCURTE				
Indicador de subcontratação:	Sim	Porte da empresa:	ME	Código do país:	BRA
Uso da margem de preferência:	Não	Uso do benefício ME/EPP:	Não	Uso do critério de desempate:	Não
Quantidade homologada:	1	Valor unitário homologado:	R\$ 0.00	Valor total homologado:	R\$ 2.100.00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:					

← Voltar





ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

1. Parâmetros e Justificativa:

1.1 A estimativa de preço foi elaborada após a realização de pesquisa de preço, conforme dispõe no art. 23 da Lei N° 14.133/2021, junto a diversas empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações o melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

1.2 De acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: [...]

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

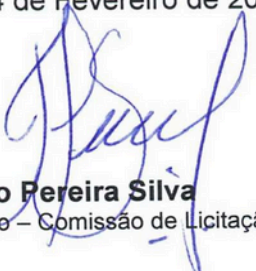
2. Levantamento de mercado e Estimativa do valor da contratação:

SERVIÇO DE FOTOGRAFIA

FORNECEDORES	CNPJ
CARLOS MAGNO MARONI COELHO	22.676.930/0001-00
30.115.350 NATALI MELADO VOGT BETENCURTE	30.115.350/0001-64
LEIDMAR RONI CUSINI 11442401745	13.745.296/0001-11

ITENS	QUANTIDADE	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	08	R\$1.746,67	R\$13.973,36
VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$1.746,67			
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 13.973,36			

Guaçuí-ES, 24 de Fevereiro de 2025


Thiago Pereira Silva
Equipe de Apoio – Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo: nº 011/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 006/2024, Processo Administrativo nº 026/2024, empresa – JOÃO PAULO C [REDACTED] A.

DESPACHO

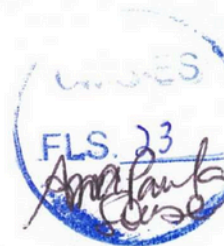
Encaminho o processo de aditivo/prorrogação contratual nº 011/2025 processo nº 011/2025 para o setor de contabilidade, para que proceda à verificação da disponibilidade de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), para que possamos prosseguir com o referido processo.

Guaçuí-ES, 10 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,



Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CNPJ- 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.

Guaçuí-ES, 10 de Janeiro de 2025.

A

Procuradora da Câmara Municipal de Guaçuí

Cyntia Gripp

Em atendimento à solicitação do setor de Compras e RH da Câmara Municipal sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia, informo que **há dotação orçamentária** suficiente para cobrir a referida despesa da Câmara Municipal de Guaçuí no valor conforme abaixo descrito.

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DISPONÍVEL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0008	01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo	550.000,00

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito para levar o nosso apreço de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa

Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo: nº 011/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 006/2024

Processo Administrativo: nº 026/2024 - *EMPRESA JOÃO PAULO COELHO DE SOUZA.*

DESPACHO

Encaminho o processo de aditivo/prorrogação contratual nº 011/2025 processo nº 011/2025 para a procuradoria para análise jurídica.

Guaçuí-ES, 10 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa
Contadora



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Processo Administrativo nº 011/2025

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí/ES

Tema: Aditivo de prazo – Contrato nº 006/2024

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí/ES

PARECER JURÍDICO

I – DO RELATÓRIO:

Tratam os autos do processo administrativo em destaque de solicitação desta Casa de Leis, almejando a formalização da prorrogação contratual – Aditivo de Prazo, pontualmente do contrato administrativo nº 006/2024. A justificar a solicitação, a ora requerente tece suas considerações e justificativas.

Na oportunidade, anexou-se, a Carta de Aceite do representante legal da empresa, e, em continuidade, fora juntada as certidões negativas da empresa contratada, bem como a anexando demais cotações para comprovação do preço de mercado, e, ao fim, fora remetido ao Setor de Contabilidade para o seguimento do Processo.

Por seu turno, a Divisão de Contabilidade, informou que há dotação orçamentária suficiente e especificou a fonte e a ficha.

É o relatório no essencial. Passo a opinar.

II - DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

Em primeiro lugar, deve-se deixar claro que a análise desse setor público, sobre o firmamento da prorrogação contratual, pretendido pelo requerente, restringe-se ao exame de seus aspectos jurídicos, cabendo à autoridade competente o exame da conveniência e oportunidade do pacto, de acordo com a manifestação dos setores técnicos competentes.

III - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

Inicialmente, impera salientar que o contrato administrativo é o instrumento por excelência utilizado pela Administração Pública na formalização de seus ajustes com os particulares, de acordo com conceito expendido no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Por oportuno, a par de existirem diversas modalidades de contrato administrativo, destacaremos as duas principais formas que interessam ao estudo da rogação inicial, quais sejam o contrato por escopo e o contrato por prazo determinado, enquanto estes contratos perduram no tempo e só se exaurem com o término do prazo avençado aqueles só se exaurem com a efetiva entrega do objeto do contrato.

Por ser o objeto do presente parecer, a análise jurídica será restrita aos contratos por escopo.

A questão da vigência dos contratos de escopo é um pouco mais complexa do que a dos contratos por prazo. Primeiramente necessário consolidar o entendimento acerca do conceito dessa espécie contratual. O mestre **Floriano Marques Neto**, citado por Carlos Fernando Mazzoco, conceitua contratos de escopo como sendo aqueles em que a Administração tem em vista a obtenção de um bem determinado. Eis suas palavras:

Nos contratos ditos de escopo, a Administração contrata tendo em vista a obtenção de um bem determinado. O escopo do contrato estará consumado quando entregue o bem. Certo deve estar que a fixação do prazo é relevante para que a Administração possa exigir do particular executante um mínimo de eficiência e celeridade necessário para a satisfação do interesse público. Mas, nesse caso, o tempo em que vai se desenrolar a execução do contrato não é essencial.

Os contratos por escopo ou por objeto são formas contratuais que se exaurem com o cumprimento de seu objeto, sendo que o prazo estipulado em seu texto se destina a estabelecer uma data limite para a entrega do objeto concluso.

O professor doutor **Ronny Charles**, leciona que significativa parte da doutrina considera que nos casos de contratos por objeto, a extinção se dá pela entrega do objeto.

Ultrapassadas as considerações iniciais, quanto a natureza do contrato administrativo, necessário analisar a hipótese pela qual a legislação autoriza a prorrogação dos contratos administrativos. Assim dispõe o ordenamento jurídico brasileiro, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**:

CAPÍTULO V

DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

(...)

Art. 113. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 desta Lei.

(sem grifo no texto original)

IV - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, opina-se, esta Procuradora Legislativa, que se visualiza, inicialmente, amparo jurídico a se concretizar a prorrogação almejada na forma inicial, vez que a mesma está amparada nos termos legais da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, remeto os autos ao Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí para conhecimento dos autos e do parecer jurídico opinativo.

É o parecer que submeto a apreciação superior.

Isto posto, na melhor forma de direito, salvo melhor entendimento.

Guaçuí/ES, 13 de janeiro de 2025.


Cyntia Gripp

Procuradora Legislativa





Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

FLS. 28

Guaçuí-ES, 13 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo: Nº 011/2025
Contrato Referência: Nº 006/2024
Empresa: João Paulo Coelho de Souza

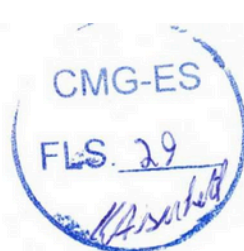
Ao analisar o processo vislumbro estar dentro da legalidade.
Encaminho ao setor de Gestão e Fiscalização de Contrato, para a confecção do primeiro termo aditivo de prorrogação ao contrato nº006/2024.

Atenciosamente.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo nº 011/2025

Contrato Referência: 006/2024

Empresa: João Paulo Coelho de Souza

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, nº 01, Guaçuí, ES, inscrita no sob o nº CNPJ 31.726.375/0001-67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 830. [REDACTED]-00, residente e domiciliado nesta cidade, CEP 29.560-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **JOÃO PAULO COELHO SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.378.836/0001-95, sediada à Rua Wagner Pereira Jeveaux, s/nº, Bairro Manoel Alves Siqueira, nesta cidade de em Guaçuí-ES, CEP 29.560-000, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. João Paulo [REDACTED], brasileiro, fotógrafo, inscrito no CPF sob o nº 086. [REDACTED]-32, residente nesta cidade de Guaçuí/ES, doravante denominada CONTRATADA e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021, firmam o presente **aditivo de prorrogação de contrato**, pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em serviços fotográficos e de revelação das fotos que ocorrerão durante as sessões solenes desta Casa de Leis, cujo detalhamento encontram-se relacionadas no termo de referencia que faz parte integrante desse contrato.

1.2 – DO PRAZO

O Termo Aditivo do Contrato nº 006/2024, será de um prazo de 06 (seis) meses, ficando sua vigência prorrogada até o **dia 26/08/2025**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

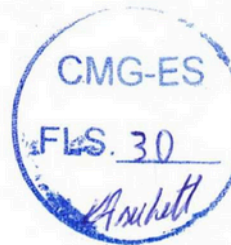
Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.

João Paulo



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe em relação aos serviços fotográficos e de revelação durante as sessões solenes da Câmara Municipal, pois referido serviço tem sido de excelência e em perfeito funcionamento, do equipamento de propriedade da Locadora por razões econômicas e financeiras, bem sob fundamenta no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/21, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços não sofrerão acréscimos no serviço prestado e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Câmara Municipal, pois, como se sabe o bom andamento na serviço burocrático de suma importância.

2.2– Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Sétima** do contrato.

2.3– O presente aditivo encontra embasamento legal na Nova Lei de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – Fica mantido o valor constante na **Cláusula Oitava**, para renovação do Contrato em epígrafe em relação aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.

João Paulo



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

De 01 de janeiro a 31 de dezembro/2023 no Orçamento Anual de 2023.
01000101.0103100012.001.001, Ficha 0008 – Serviços de Terceiro – Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades do poder legislativo.

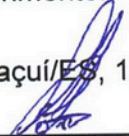
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 006/2024** oriundo da inexigibilidade ratificada, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

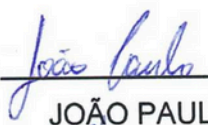
5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí-ES, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Guaçuí/ES, 13 de janeiro de 2025.

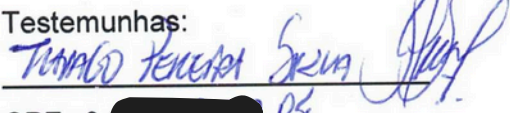


CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CMG
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

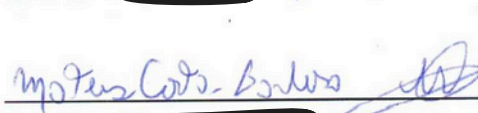


JOÃO PAULO COELHO SOUZA

Testemunhas:



CPF nº [REDACTED] 04



CPF nº [REDACTED] 00



Guaçuí

Aditivo

EXTRATO

PROCESSO Nº: 011/2025

ADITIVO AO CONTRATO Nº: 006/2024 - 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2024- EMPRESA JOÃO
PAULO COELHO DE SOUZA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CONTRATADO: JOÃO PAULO COELHO DE SOUZA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
SERVIÇOS DE FOTÓGRAFO, VISANDO À COBERTURA
FOTOGRAFICA PROFISSIONAL DAS REUNIÕES
SOLENES E REUNIÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUAÇUÍ.**PRAZO:** 12 MESES, 27/02/2025 à 27/02/2026.**VALOR:** R\$ 350,00 por demanda.Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo
74, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Carlos Lomeu de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

Protocolo 1511642

Itarana

Termos

Prefeitura Municipal de Itarana - ES - PODER LEGISLATIVO

ATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º SEMESTRE DE 2024 - JULHO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

STN/CONF1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		Total (Últimos 12 meses) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	116.968,64	81.880,05	93.763,64	89.234,73	95.113,76	103.740,18	91.184,69	89.242,33	102.873,93	110.378,99	88.935,68	154.971,65	1.218.224,87	
Pessoal Ativo	116.968,64	81.880,05	93.763,64	89.234,73	95.113,76	103.740,18	91.184,69	89.242,33	102.873,93	110.378,99	88.935,68	154.971,65	1.218.224,87	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	104.642,35	67.649,47	78.440,10	73.745,24	79.376,59	86.933,07	75.717,43	74.023,71	86.204,37	93.418,04	74.611,35	130.656,35	1.011.553,41	
Obrigações Patronais	16.196,65	14.210,28	15.323,54	15.489,49	15.743,17	16.807,11	15.387,56	15.218,62	16.669,56	16.960,95	14.324,33	24.315,30	199.977,46	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras desp. pessoal decorr. contr. decorr. ou Contrat. de forma indireta														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Invenções por Denúncia e Invenções à Denúncia Voluntária														
Despesas de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recu														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de														
saúde Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	116.968,64	81.880,05	93.763,64	89.234,73	95.113,76	103.740,18	91.184,69	89.242,33	102.873,93	110.378,99	88.935,68	154.971,65	1.218.224,87	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.661.224,39	
(+) Transferências obrigatorias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF)		
(+) Transferências obrigatorias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18 da CF)		
(+) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º)		
(+) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	68.661.224,39	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.218.224,87	1,77
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)	4.119.673,46	6,00
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.913.689,79	5,78
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.707.706,11	5,40
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal de Itarana, Emenda 1205/2025, de 05/21/27

Sobrinho Sérgio Fioroni
PresidenteFernando Bergamaschi
Assessor Legislativo Controlador InternoHigor Corrêa Mossa
Assessor Legislativo Controlador Interno